

for Bahia.

Lei nº 528/64

A Câmara Municipal do Município de Enci-
ção da Barra, Estado da Espírito Santo, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei
nº 528/64 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder a Banda Musical "Olívina Filhos" des-
ta Cidade, a título de auxílio, a importân-
cia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzei-
ros) destinado a auxiliar o início da constru-
ção do prédio para sua sede e Club Recreati-
vo nos terrenos doado a onerosa por esta Mu-
nicipalidade.

Art. 2º: Para atender o que determina o Art. 1º da pre-
sente Lei, fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a lançar mais do saldo do exercício
anterior.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Enciçao da Barra, em 10 de Junho de 1964

Jorge Teodoro
Presidente da Câmara

Estada.

Foi lida e confirmada a Lei em sessão de 10/7/64 fls. 85V

Fls. 78 Vesso)

Lei nº 528/64

O Presidente da Câmara Municipal de
Conceição da Barra Estado do Espírito Santo.

Faco saber que a Câmara Municipal
decretou e a Mesa promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder a Banda Musical "Clarinha Filho"
desta Cidade, a título de auxílio, a im-
portância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil
cruzados) destinado a auxiliar o início da
construção do prédio para sua sede e Club
Recreativo nos terrenos doados a mesma
Município.

Art. 2º. Para atender o que determina o art. 1º da Pre-
sente Lei, fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a lançar o valor do saldo do exercí-
cio anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal
de Conceição da Barra, em 10 de Julho de 1964.

Basilário Antonio Coelho

Quador
Das Funções de Presidente da Câmara